



TERMO DE ADESÃO Nº 04/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS Nº046/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, representado neste ato por seu Superintendente Estadual do Banco do Brasil, **SERGIO PERES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 635.746.328-00 e portador do RG n.º 5.930.598, expedido pela SSP-SP, doravante denominado **BANCO**, e de outro lado **SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC - CNPJ 49.413.800/0001-23**, sita na praça dos Voluntários de 32, s/número - Ponte Preta, Campinas, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da autarquia, senhor **ACHILLI SIFIZZO JÚNIOR**, doravante denominada **SETEC**, têm entre si justos e acertados, a formalização do presente Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 046/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas (SP) e o **BANCO**, aderindo a **SETEC**, mediante a assinatura deste termo, aos termos, cláusulas e condições estabelecidos no Contrato em referência e seus respectivos Anexos, declarando ter pleno conhecimento de seu inteiro teor e estando de acordo com todas as suas disposições, objetivando a Prestação dos Serviços Bancários declinados nesse instrumento".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação dos serviços consubstanciada no Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 046/2010 foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 09/10/45.094, ao qual se vincula o presente Termo de Adesão ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão corresponde ao Prazo de vigência do Contrato ora aderido, nos termos da sua Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campinas (SP), para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Adesão ao Contrato acima declinado, e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, o **BANCO** e a **SETEC** firmam o presente Termo de Adesão ao Contrato acima referido, em 2 (duas) vias de igual teor e forma,




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ratificando o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº046/2010 em todos os seus termos, cláusulas e condições, integrando-se o presente Termo de Adesão àquele instrumento, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

CAMPINAS, 20 de abril de 2010.


ACHILLI SIFIZZO JÚNIOR
Presidente da SETEC


SERGIO PERES
Superintendente Estadual do BANCO DO BRASIL